

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-10, de 28-11-2014

Dispõe sobre a fixação das metas dos indicadores criminais estratégicos do Estado e do desdobramento das metas, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.245-2014, para o período correspondente ao 3º trimestre de 2014

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários de Gestão Pública, da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.245-2014, resolvem:

Artigo 1º - Para o 3º trimestre de 2014, tendo em vista o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.245-2014, as metas globais do Estado de São Paulo referentes aos indicadores criminais estratégicos, definidos pela Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-7, de 5-9-2014, ficam fixadas em:

I – 55.166 ocorrências para o indicador "Roubo e Furto de Veículos";

II – 1.223 vítimas para o indicador "Vítimas de Letalidade Violenta".

Artigo 2º - Os critérios adotados para a fixação da meta global do Estado, bem como para seu desdobramento, estão disponíveis na Nota Técnica 01/2014, constante do Anexo I que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 3º - O desdobramento das metas de que trata o parágrafo único do artigo 4º da Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-7, de 5-9-2014, está disponível no Anexo II que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 4º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

ANEXO I

a que se refere o artigo 2º da

Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-10, de 28-11-2014

Nota Técnica 01/2014 – FIXAÇÃO DE METAS PARA OS INDICADORES DA BONIFICAÇÃO POR RESULTADOS – BR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Período 3º Trimestre de 2014

1. Com base em proposta apresentada pelo Secretário da Segurança Pública, com o apoio da Subsecretaria de Acompanhamento de Projetos Estratégicos – SAPE/SSP, a Comissão Intersecretarial, atendendo ao disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 1.245, de 27 de junho de 2014, fixou as metas para os indicadores a serem apurados no 3º trimestre de 2014.

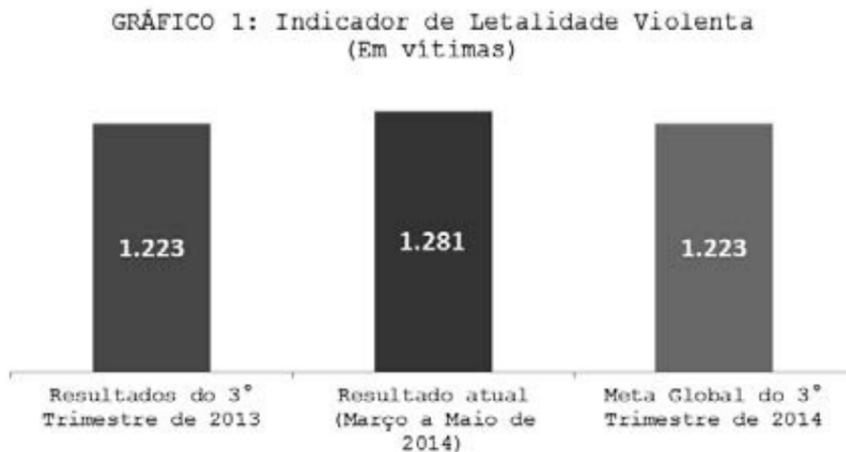
2. Esta nota técnica apresenta resumidamente as premissas para a definição da meta global do Estado, bem como a lógica do desdobramento desta meta para as unidades do policiamento territorial que o compõem.

3. A fonte para cálculo das metas, da mesma forma que para apuração dos resultados, são os dados coletados pelo Sistema Estadual de Coleta de Metas Estatísticas. Para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", são somadas as vítimas de homicídios dolosos e latrocínios. O indicador de "Roubo e Furto de Veículos", é composto pela soma das ocorrências nestas duas naturezas.

4. Para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", a meta fixada para o Estado foi a de limitar as vítimas ao número máximo de 1.223 no 3º trimestre de 2014.

5. Esta meta global para o 3º trimestre de 2014, representa uma retomada do resultado obtido no mesmo período de 2013, o que em relação ao resultado atual, gera uma redução de 4,5%, como mostra o Gráfico 1 a seguir (no item 6 fica definido o que é considerado como resultado atual).

GRÁFICO 1: Indicador de Letalidade Violenta (Em vítimas)



6. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de "Vítimas de Letalidade Violenta", foram considerados:

- O comportamento histórico do indicador no Estado de 2008 a 2013, para análise estrutural, onde definiu-se como referencial o 3º trimestre do ano anterior, 2013;

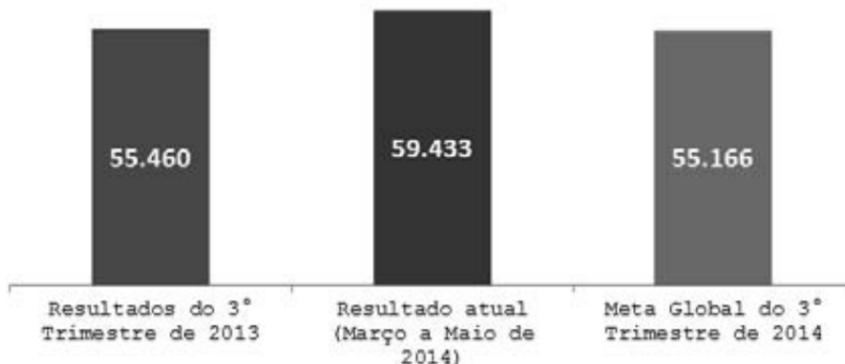
- E o resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, onde definiu-se como referencial o período de março a maio para contabilizar o resultado do 2º trimestre de 2014, como mostra o Gráfico 1 acima.

Definiu-se este período, por serem os 3 meses do ano de 2014 com resultados oficiais divulgados no momento de definição da meta.

7. Para o indicador de "Roubo e Furto de Veículos", a meta fixada para o Estado foi a de limitar as ocorrências ao número máximo de 55.166 no 3º trimestre de 2014.

8. Esta meta global para o 3º trimestre de 2014 representa uma retomada do patamar de resultado obtido no mesmo período de 2013, o que em relação ao período atual, gera uma redução de 7,2% (Gráfico 2).

GRÁFICO 2: Indicador de Roubo e Furto de Veículos (Em ocorrências)



9. Nesta definição da meta global do Estado para o indicador de Roubo e Furto de Veículos, foram considerados:

- O comportamento histórico do indicador no Estado de 2008 a 2013, para análise estrutural, onde definiu-se como referencial o 3º Trimestre do ano anterior, 2013;

- E o resultado atual do indicador no Estado, para análise conjuntural, onde definiu-se como referencial o período de março a maio para contabilizar o resultado aproximado do 2º trimestre de 2014, como mostra o Gráfico 2 acima.

Definiu-se este período, por serem os 3 (três) meses do ano de 2014 com resultados oficiais divulgados no momento de definição da meta.

10. Para o desdobramento destas metas globais do Estado fixadas para os indicadores de "Vítimas de Letalidade Violenta" e "Roubo e Furto de Veículos", foram utilizados os seguintes critérios:

- "Vítimas de Letalidade Violenta": Adotando a mesma premissa da meta global do Estado, para todas as unidades do policiamento territorial (que são áreas correspondentes às Companhias da Polícia Militar), a meta do 3º trimestre de 2014 é retomar o mesmo resultado do 3º trimestre de 2013.

- "Roubo e Furto de Veículos": Com o objetivo de desdobrar a meta global do Estado para cada uma das unidades policiais (em áreas correspondentes às Companhias da Polícia Militar), foram realizadas análises históricas de forma padronizada comparando em cada uma destas áreas o resultado atual (março a maio contabilizando o resultado aproximado do 2º trimestre de 2014) em relação ao histórico correspondente do ano anterior (3º trimestre de 2013) e ao patamar histórico médio da área (resultado médio trimestral de 2010 a 2013), identificando qual o desafio a ser estabelecido como meta do período para cada uma delas.

A partir da definição das metas nestas unidades policiais, (em áreas correspondentes às Companhias da Polícia Militar), estas foram somadas para compor as metas das 104 Áreas de Atuação Compartilhada e das 12 Regionais do Estado (Capital, Metropolitana e Interiores de 1 a 10).

11. Para consultar as metas das unidades do policiamento territorial, Regionais, Áreas de Atuação Compartilhada e Companhias da PM, ver Anexo II desta resolução conjunta.

12. No subanexo 1 que faz parte integrante desta resolução conjunta, estão dispostas quais unidades do policiamento territorial da Polícia Militar, Polícia Civil e também da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, que compõem as Regionais e Áreas de Atuação Compartilhada.

13. No subanexo 2 que faz parte integrante desta resolução conjunta, tem-se a disposição de como as unidades especializadas estão vinculadas na estrutura territorial para que seus resultados sejam apurados.

SUBANEXO 1 do Anexo I

a que se refere o artigo 2º da

Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-10, de 28-11-2014

Estrutura Atuação Compartilhada Territorial - SSP/SP

Tabela com a versão do 3º Trimestre do relacionamento das estruturas distritais da PM, PC e SPTC utilizada no desdobramento de metas compartilhadas

COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA REGIÃO - NÍVEL 2					COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA DA AAC - NÍVEL 3					ESTRUTURA NÍVEL 4		
ESTRUTURA COMPARTILHADA	PM	PC	SPTC	SPTC	PM	PC	PM	ESTRUTURA COMPARTILHADA	SPTC	SPTC	PM	PC
REGIÃO	CP	DEPARTAMENTO	NÚCLEO_IC	NÚCLEO_IJM	CPA	SECCIONAL	BPM	AAC - ÁREA DE ATUAÇÃO COMPARTILHADA	EQUIPES_IC	EQUIPES_IJM	CIA, BPM	DP
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	11ª BPM/M	Capital - Centro/11	Centro	Centro	1ª Cia do 11ª BPM/M	005 DP - Liberdade
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	11ª BPM/M	Capital - Centro/11	Centro	Centro	2ª Cia do 11ª BPM/M	006 DP - Cambui
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	13ª BPM/M	Capital - Centro/13	Centro	Centro	3ª Cia do 11ª BPM/M	078 DP - Paulista
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	13ª BPM/M	Capital - Centro/13	Centro	Centro	1ª Cia do 13ª BPM/M	002 DP - Bom Retiro
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	13ª BPM/M	Capital - Centro/13	Centro	Centro	2ª Cia do 13ª BPM/M	077 DP - Santa Cecília
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	13ª BPM/M	Capital - Centro/13	Centro	Centro	3ª Cia do 13ª BPM/M	012 DP - Pari
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	45ª BPM/M	Capital - Centro/45	Centro	Centro	1ª e 2ª Cia do 45ª BPM/M	001 DP - Sé
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	45ª BPM/M	Capital - Centro/45	Centro	Centro	3ª Cia do 45ª BPM/M	008 DP - Brás
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	7ª BPM/M	Capital - Centro/7	Centro	Centro	1ª Cia do 7ª BPM/M	004 DP - Consolação
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-1	1ª Seccional - Centro	7ª BPM/M	Capital - Centro/7	Centro	Centro	2ª Cia do 7ª BPM/M	003 DP - Santa Efigênia
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	1ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/1	Sul	Sul	1ª e 2ª Cia do 1ª BPM/M	092 DP - Parque Santo Antônio
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	1ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/1	Sul	Sul	3ª e 4ª Cia do 1ª BPM/M	011 DP - Santo Amaro
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	22ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/22	Sul	Sul	1ª Cia do 22ª BPM/M	099 DP - Campo Grande
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	22ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/22	Sul	Sul	2ª Cia do 22ª BPM/M	098 DP - Jardim Miriam
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	22ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/22	Sul	Sul	3ª Cia do 22ª BPM/M	043 DP - Cidade Ademar
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	22ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/22	Sul	Sul	4ª Cia do 22ª BPM/M	080 DP - Vila Joazeira
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	27ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/27	Sul	Sul	1ª e 4ª Cia do 27ª BPM/M	101 DP - Jardim das Imbuías
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	27ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/27	Sul	Sul	2ª Cia do 27ª BPM/M	102 DP - Socorro
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	27ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/27	Sul	Sul	3ª Cia do 27ª BPM/M	048 DP - Cidade Dutra
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	37ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/37	Sul	Sul	1ª e 2ª Cia do 37ª BPM/M	100 DP - Jardim Herculano
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	37ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/37	Sul	Sul	3ª Cia do 37ª BPM/M	047 DP - Capão Redondo
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	50ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/50	Sul	Sul	1ª e 2ª Cia do 50ª BPM/M	025 DP - Parelheiros
CAPITAL	CPC	DECAP	NPC - SP e Grande SP	NPML - SP e Grande SP	CPA/M-10	6ª Seccional - Santo Amaro	50ª BPM/M	Capital - Santo Amaro/50	Sul	Sul	3ª Cia do 50ª BPM/M	085 DP - Jardim Mirim